



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023

Aos quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.106.935/0001-07, localizado na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, nesta cidade de Poço Verde/SE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Everaldo Iggor Santana de Oliveira**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE- CM**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 021/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes, conforme fornecedor e tabela abaixo:
FORNECEDORA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.568.632/0001-20, localizada na RUA MINERVINO DE SOUZA FONTES, Nº98, CEP:49.020.430, BAIRRO SALGADO FILHO, na cidade de ARACAJU/SE, Telefone: (79) 3211-5050 / 3211-1964, E-mail: contratos@3tecnos.com.br, responsável legal: FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SOFTWARE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE - CNPJ: 13.106.935/0001-07-Endereço: Travessa da Liberdade, nº 15, Centro,

nesta cidade de Poço Verde/SE - 079-3549-1946

FABIO MENEZES DE
ALMEIDA:88761061549

Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA/88761061549
Dados: 2023.01.04 11:32:46 -03'00'



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
3	SOFTWARE ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
4	SOFTWARE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
5	SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
6	SOFTWARE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
7	SOFTWARE ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
8	SOFTWARE PATRIMÔNIO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
9	SOFTWARE APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	SOFTWARE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11	SOFTWARE PROTOCOLO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
12	SOFTWARE PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E SITE DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	SOFTWARE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
14	SOFTWARE TRIBUTOS (ARRECAÇÃO MUNICIPAL).	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
15	SOFTWARE ESCRITURAÇÃO ONLINE (ISS BANCOS, CARTÓRIO E CERTIDÃO ONLINE).	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
16	SOFTWARE NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA).	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	SOFTWARE APLICATIVO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SOFTWARE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL: CENTO E SESENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						R\$ 167.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SOFTWARE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, CNPJ: 13.106.935/0001-07-Endereço: Travessa da Liberdade, nº 15, Centro.

nesta cidade de Poço Verde/SE - 079-3549-1946

FABIO MENEZES DE
ALMEIDA:88/61061549

2
Assinado eletronicamente por: FABIO
MENEZES DE ALMEIDA:88/61061549
Dados: 2023.01.04 11:33:00 - 0100

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

	FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.					
2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
3	SOFTWARE ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	SOFTWARE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
5	SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
6	SOFTWARE CONTRATOS CONVÊNIOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
7	SOFTWARE ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
8	SOFTWARE PATRIMÔNIO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
9	SOFTWARE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
10	SOFTWARE PROTOCOLO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL: TRINTA MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS						R\$ 30.912,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SOFTWARE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
3	SOFTWARE ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	SOFTWARE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
5	SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
6	SOFTWARE CONTRATOS CONVÊNIOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
7	SOFTWARE ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
8	SOFTWARE PATRIMÔNIO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
9	SOFTWARE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, CNPJ: 13.106.935/0001-07-Endereço: Travessa da Liberdade, nº 15, Centro,

nesta cidade de Poço Verde/SE - 079-3549-1946

FABIO MENEZES DE
ALMEIDA:88761061549

3
Assinado de forma digital por FABIO
MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Dados: 2023.01.04 11:33:16 -03'00'

Almeida

[Handwritten mark]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

10	SOFTWARE PROTOCOLO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL: VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS						R\$ 29.712,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO VERDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SOFTWARE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
3	SOFTWARE ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	SOFTWARE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
5	SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
6	SOFTWARE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
7	SOFTWARE ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
8	SOFTWARE PATRIMÔNIO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
9	SOFTWARE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
10	SOFTWARE PROTOCOLO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL: TRINTA MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS						R\$ 30.912,00

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SOFTWARE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
3	SOFTWARE ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
4	SOFTWARE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 536,00	R\$ 6.432,00

Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, CNPJ: 13.106.935/0001-07-Endereço: Travessa da Liberdade, nº 15, Centro,

nesta cidade de Poço Verde/SE - 079-3549-1946

FABIO MENEZES DE
ALMEIDA:88761061549

Assinado em forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Data: 2023.01.04 11:33:36 -0300

Ruanvitor

Almeida

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

5	SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
6	SOFTWARE CONTRATOS CONVÊNIOS. E	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
7	SOFTWARE ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
8	SOFTWARE PATRIMÔNIO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
9	SOFTWARE APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
10	SOFTWARE PROTOCOLO.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	SOFTWARE PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E SITE DA CÂMARA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
12	SOFTWARE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS						R\$ 41.064,00

Perfazendo um valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município de Poço Verde - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

VI- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 021/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

VI- A empresa vencedora do contrato deverá se encarregar do transporte, montagem e desmontagem dos itens que compõe a prestação dos serviços mencionado no certame até o local determinado pelo órgão gerenciador e seus participantes da ARP.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela realização do evento.

11.2. Os serviços serão prestados no local e data descritos na ordem de fornecimento emitido pelo órgão requisitante.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Termo de Contrato será formalizado para os itens que ficarem em poder e responsabilidade da Contratante para todos os itens na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

12.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

13. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de POÇO VERDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado (a) servidor (a) através de portaria de nomeação N°014/2023, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

15.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO


17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Verde, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

POÇO VERDE – SE, 04 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE
Antônia Stela Santana de Oliveira
Órgão Participante



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde

Andréa Gois dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE

Andra Gois dos Santos

Órgão Participante

Saulo Emmanuel de S. Abreu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO VERDE

Saulo Emmanuel de Souza Abreu

Órgão Participante

Rivan Francisco dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Rivan Francisco dos Santos

Órgão Participante

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
9

Assinado de forma digital por
FABIO MENEZES DE
ALMEIDA:88761061549
Dados: 2023.01.04 11:35:04 -03'00'

3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Piccolo* _____
Nome:

2- *João Antonio Augusto Polho* _____
Nome: